

Sancionado o Projeto de Lei nº 023/2025

Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 18/12/2025

Lei Municipal nº 1.118/2025

Publicada em 22/12/2025



Publicado em 22/12/2025
Retirado em 11
Djalma Santos Rodrigues
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 19 de dezembro de 2025.

“Institui Abono Especial para os servidores que especifica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente ao exercício de 2025, para servidores efetivos, ocupantes de cargos em provimento de comissão, bem como funções de confiança e servidores contratados, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra dos Aimorés.

§ 1º O Abono Especial não incorporará, em hipótese alguma, ao vencimento, ou para qualquer outro benefício.

§ 2º Os servidores, Agentes Comunitários e Agentes de Combate às Endemias que exercem 02 (dois) cargos efetivos somente poderão receber o Abono Especial em um deles.

§ 3º Estão excluídos do recebimento do Abono Especial os aposentados, pensionistas, os servidores cedidos aos órgãos não pertencentes à Administração Direta do Município de Serra dos Aimorés e os servidores que se encontram em fruição de licenças sem vencimento.

§ 4º Os servidores, Agentes Comunitários e Agentes de Combate às Endemias que tenham recebido abono, rateio ou premiação no final do ano que tenham natureza jurídica semelhante ao presente abono, decorrente de recurso próprio ou específico, somente farão jus ao Abono Especial na diferença até se atingir o teto previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias desta Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
**SERRA DOS
AIMORÉS**
Serra mais feliz

Registre-se, publique-se e cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025.

ED WANDER

PINTO:83400214604

ED WANDER PINTO,

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ED

WANDER PINTO:83400214604

Dados: 2025.12.23 10:04:31

03/00/